

**LEI MUNICIPAL Nº 3937
PROJETO DE LEI Nº 4218**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Nos termos da Lei nº 4.320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente à 5 (cinco) por cento do montante previsto na Lei nº 3.842 de 28/11/2011 (LOA 2012), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal